

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 31/5/2007. DODF nº 104, de 31/5/2007

Parecer nº 102/2007-CEDF Processo nº 410.002004/2007 Interessado: **Taofeek Tunde Adebiyi**

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Taofeek Tunde Adebiyi, nigeriano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Taofeek Tunde Adebiyi, via exames de estado, conforme Certificado expedido pelo Conselho de Exames da África Ocidental (The West African Examinations Council), em Port-Harcourt – Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de abril de 2007

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 15/5/2007

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal